



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 382/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 016/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei 14.133/2021).

a) JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DE EPT:

A elaboração do ETP deverá considerar a complexidade do problema público analisado e do objeto da contratação, devendo-se evitar o aporte de conteúdos com a finalidade única de simples cumprimento de exigências procedimentais. A elaboração do ETP será obrigatória em todas as contratações, dispensadas nas seguintes hipóteses, previstas no Decreto Municipal Nº 04/2024:

Art. 11. A elaboração do ETP:

I - É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal n. 14.133/21.

II - É dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/21, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 12. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal n. 14.133/21.

2. DO OBJETO:

2.1. Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DA SAÚDE, VISANDO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, APOIO, ORIENTAÇÃO, CAPTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS TÉCNICAS, CAPTAÇÃO DE CONVÊNIOS DOS DIVERSOS PROGRAMAS DO GOVERNO, SENDO ELES PPI, STOPS, REPASSES DA ATENÇÃO BÁSICA EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA PREVINE BRASIL, DGSUS, PMS, PAS, RAG, RDQA, SISPACTO, SUVISA, APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFERÊNCIAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, FNS, SISMOB, SUPORTE NA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E PLANOS DE AÇÃO, VISANDO O GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE EMENDAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL NA ÁREA DA SAÚDE, BEM COMO REPRESENTAÇÃO COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVOLÂNDIA-GO**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, através do processo de dispensa de licitação, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ivólândia /GO.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviços de luxos, conforme Decreto Municipal nº 11/2024.

I - Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21;

a) A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



1. Na presente contratação será considerado apenas a mão de obra para execução dos serviços, conforme o projeto e orçamento base, de acordo com as justificativas contidas neste termo de referência:

2. O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração.

b) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

c) Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

II - Indicação de Vinculação ou Dependência com o Objeto de Outra Contratação;

Até o presente momento não há vinculação ou dependência com objeto contratado.

III - Planilha de pesquisa de preço, conforme a tabela abaixo:

				BANCO DE PREÇO - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95 Relatório gerado no dia 03/02/2025 11:21:10 (IP: 170.0.186.49) Código: MA%2fvnmI4vhjtQm1WavOvmPyviMsPYKwIAjbooGKcDVQqH U8nPtm6WA%3d%3d Validação: http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=MA%252fvnmI4vhjtQm1WavOvmPyviMsPYKwIAjbooGKcDVQqHU8nPtm6WA%253d%253d	
ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Global
01	11	SERV/ MENSAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E CONSULTORIA EM GESTÃO DA SAÚDE, VISANDO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, APOIO, ORIENTAÇÃO, CAPTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS TÉCNICAS, CAPTAÇÃO DE CONVÊNIOS DOS DIVERSOS PROGRAMAS DO GOVERNO, SENDO ELES PPI, STOPS, REPASSES DA ATENÇÃO BÁSICA EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA PREVINE BRASIL, DGSUS, PMS, PAS, RAG, RDQA, SISPACTO, SUVISA, APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFERÊNCIAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, FNS, SISMOB, SUPORTE NA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E PLANOS DE AÇÃO, VISANDO O GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE EMENDAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL NA ÁREA DA SAÚDE, BEM COMO REPRESENTAÇÃO COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVOLÂNDIA-GO.	R\$ 6.378,79	R\$ 70.166,69

VALOR MÉDIO GLOBAL: R\$ 9.984,66 (nove mil, e novecentos e oitenta e quatro reais, e sessenta e seis centavos), decorrente da média dos valores obtidos na tabela acima e/OU em anexo, levantado pelo do departamento de compras junto ao banco de preço e portais de publicação de licitações similares, que contrataram serviços de natureza similar ao objeto ora estimado, a serem pagos em parcela mensais, após a execução dos serviços, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e devidamente atestado pelo Departamento responsável.

3. DA JUSTIFICATIVA

Justificativa para Contratação de Assessoria e Consultoria em Gestão da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Ivólândia-GO

1. Introdução

O Fundo Municipal de Saúde de Ivólândia-GO (FMS) tem como missão garantir o acesso



à saúde de qualidade para a população do município. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que o FMS conte com uma gestão eficiente e eficaz, que permita a otimização dos recursos disponíveis e a implementação de políticas públicas de saúde adequadas às necessidades da população.

A presente justificativa visa demonstrar a necessidade da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão da saúde, com o objetivo de fortalecer a capacidade técnica do FMS e aprimorar a gestão dos recursos, programas e projetos na área da saúde.

2. Contexto e Problemática

O FMS de Ivólândia-GO enfrenta desafios comuns a muitos municípios brasileiros, como a complexidade do Sistema Único de Saúde (SUS), a necessidade de atualização constante das equipes, a escassez de recursos financeiros e a crescente demanda por serviços de saúde de qualidade.

Além disso, o FMS precisa estar atento às mudanças na legislação e às novas oportunidades de financiamento, como os programas e convênios oferecidos pelo governo federal e estadual (PPI, STOPS, Previne Brasil, DGSUS, PMS, PAS, RAG, RDQA, SISPACTO, SUVISA, FNS, SISMOB, entre outros).

Diante desse cenário, a contratação de uma assessoria especializada em gestão da saúde se mostra fundamental para auxiliar o FMS a superar esses desafios e aprimorar a sua atuação.

3. Justificativa da Contratação

A contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão da saúde trará diversos benefícios para o FMS de Ivólândia-GO, tais como:

- **Acompanhamento e monitoramento:** A assessoria especializada irá acompanhar e monitorar de perto a gestão do FMS, identificando oportunidades de melhoria e auxiliando na tomada de decisões estratégicas.
- **Apoio técnico e orientação:** A equipe técnica da empresa contratada oferecerá apoio técnico e orientação para a elaboração e implementação de projetos e planos de ação, bem como para a captação de recursos e convênios.
- **Capacitação e atualização:** A assessoria promoverá a capacitação e atualização das equipes do FMS, garantindo que os profissionais estejam sempre atualizados sobre as melhores práticas em gestão da saúde e as novidades na legislação.
- **Elaboração de estratégias:** A empresa especializada auxiliará o FMS na elaboração de estratégias técnicas para aprimorar a gestão dos recursos, otimizar os processos e garantir a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.
- **Captação de recursos:** A assessoria irá auxiliar o FMS na captação de recursos de programas e convênios federais e estaduais, como o PPI, STOPS, Previne Brasil, DGSUS, PMS, PAS, RAG, RDQA, SISPACTO, SUVISA, FNS, SISMOB, entre outros.
- **Representação e interlocução:** A empresa contratada poderá representar o FMS em negociações com outros órgãos e entidades, buscando parcerias e defendendo os interesses do município na área da saúde.
- **Apoio ao Conselho Municipal de Saúde:** A assessoria poderá prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde, auxiliando na organização de conferências e audiências públicas, bem como no acompanhamento e fiscalização da gestão do FMS.

4. Conclusão



Diante do exposto, fica evidente a importância da contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão da saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Ivólândia-GO. Acreditamos que essa medida será fundamental para fortalecer a gestão do FMS, aprimorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população e garantir o acesso a recursos e programas importantes para o município.

5. Considerações Finais

É importante ressaltar que a escolha da empresa a ser contratada deve ser realizada por meio de um processo licitatório transparente e competitivo, que garanta a seleção da proposta mais vantajosa para o FMS, tanto em termos técnicos quanto financeiros.

Acreditamos que a contratação da assessoria especializada em gestão da saúde será um investimento estratégico para o município de Ivólândia-GO, que trará resultados positivos a curto, médio e longo prazo para a saúde da população.

4. DA PREVISÃO DO BEM/SERVIÇO NA LLC - Lei 14.133/21.

Art. 6, inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

5. DA DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O objeto desta contratação está previsto no art. 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/21, conforme demonstrado a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem milreais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquentamil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Federal n. 12.343, de 30 de dezembro de 2024, indica que:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

[...]

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

1 ANEXO

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, caput , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

6.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o encaminhamento via e-mail licitacao@ivolandia.go.gov.br, ou realizar protocolo físico no departamento de compras, endereço na Avenida Jamel Cecílio, n. 192, Qd. 22, Lt. 01 e 02, Centro, Ivólândia/GO, CEP n.



76.130-000. Protocolo físico das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00, e eletrônico até às 23h59min, todos limitados ao **dia 06 de fevereiro de 2025**;

6.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.2.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seus anexos;

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.4. Aplica-se o disposto no item 6.2.3. também o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

6.7. Sociedades cooperativas.

6.8. A vedação de que trata nos itens anteriores estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O processo de dispensa será publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes de sua realização, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; o procedimento ficará aberto para recepção de propostas pelo período mencionado no respectivo Aviso de Dispensa, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo endereço eletrônico: licitacao@ivolandia.go.gov.br, ou protocolo físico no endereço do rodapé, conforme o horário estabelecido no ato de aviso de dispensa de licitação e nesse termo de referência;

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa, encaminhará ou protocolar a proposta comercial de acordo com o modelo constante do ANEXO I do presente termo de referência, até a data e o horário estabelecidos no Aviso de Dispensa, bem como os documentos de habilitação.



7.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.4. No valor ofertado não poderá exceder o valor unitário constante neste termo de referência, devendo obedecer ao limite do valor estimado pela Administração.

7.5. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

7.5.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, após o prazo estabelecido.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

7.6. O envio da proposta pelo fornecedor, presume que:

7.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e seus anexos;

7.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

7.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.7. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o encaminhamento da proposta de preço e documentações de habilitação, na forma estabelecida neste termo e do aviso de dispensa.

7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, com os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação **deverão ser encaminhados pela empresa que estiver apresentado a menor proposta de preço, no endereço eletrônico ou físico;**

8.2 Será analisado as documentações de habilitação do fornecedor mais bem classificado:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1. Comprovação da constituição empresarial, podendo ser:

- a) Requerimento de Empresário, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado,



em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Identidade dos sócios;

8.2.1.2. As empresas Licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, PARA OBTEREM OS BENEFÍCIOS LEGAIS, deverão apresentar AMBOS os documentos abaixo, porém, a não apresentação não resultará na inabilitação ou desclassificação da(s) Proponente(s), apenas resultará no impedimento do uso dos benefícios concedidos pelas Leis:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

b) Declaração do Porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena vigência, quando de sua apresentação à Comissão;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda em plena vigência da sede, quando de sua apresentação à Comissão;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa de Tributos Municipais, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda em plena vigência da sede, quando de sua apresentação à Comissão;

f) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em plena vigência, quando de sua apresentação à Comissão;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

h) Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades cabíveis de que o Licitante cumpre com a determinação Constitucional;

i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



8.2.2.1. As empresas Licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar as certidões referidas no Item 9 deste Edital, no entanto, caso sejam positivas quanto à situação fiscal e trabalhista, terão a oportunidade de comprovar sua regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a ser feita pelo Agente de Contratação, prorrogáveis por igual período a requerimento.

8.2.3. PROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da entrega das propostas. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

a.1) as empresas que estejam em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

8.2.4. PROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

b) a.1) O (s) atestado (s) não poderá ser genérico, sendo necessária a relação mínima às especificações do objeto pretendido, observadas as exigências apresentadas no Termo de Referência e anexos;

8.2.4. - OUTRAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO:

a) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada da certidão de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.5. Na hipótese da empresa vencedora não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada



em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. conter vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável.

9.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos.

9.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção ou



formulas da planilha.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Contratação.

11. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

16.1. A execução dos serviços serão iniciados de imediato, após adjudicação do objeto, que será executado de conforme a demanda, mensalmente, atendendo as necessidades da contratante.

16.2. A execução dos serviços serão recebidos na sua integralidade e atestado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

16.3. A execução dos serviços será(ão) recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.4. A execução dos serviços poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.5. A execução dos serviços será(ão) recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

12.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade étio-profissional pela perfeita execução do contrato, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.8. Os materiais deverão ser(em) entregues este termo de referência e a Ordem de execução.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

16.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de



aceitação e recebimento definitivo.

12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos a terceiros.

13.2. Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço para a prestação de serviços.

16.3. Substituir os trabalhos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

16.4. Permitir e facilitar a inspeção da prestação do serviço, pela fiscalização da administração, sem se eximir de sua responsabilidade.

16.5. Participar à administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão a prestação do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

16.6. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução do serviço em locais públicos.

16.7. Não ceder o contrato ou subcontratar a prestação do serviço, total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

16.8. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.

16.9. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para a execução da prestação de serviços.

16.10. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

16.11. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho.

16.12. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, ou outras despesas decorrentes da prestação de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer pagamento nesse sentido.

16.13. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



16.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.15. Entrega os serviços de qualidades, dentro do prazo previsto e os projetos.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO PAGAMENTO:

15.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

15.1.2. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

15.1.3. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

15.1.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.2. O pagamento será feito conforme a execução dos serviços, somente será autorizado depois de efetuado o “atestado e/ou medição” pelo Departamento responsável pela fiscalização, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

15.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

15.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

15.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser



informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.

15.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme a seguinte dotação orçamentária: **06.01.10.122.4068.2.033.3.3.90.39 – FICHA 232**

17. DA PENALIDADES:

17.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência e dos projetos implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

17.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. A vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogada, na forma legal, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/21.

8.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.3. Ultrapassado o prazo de que trata o item anterior, o contrato poderá ser reajustado pelo índice INPC/IBGE, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/21.

8.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

19. DA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP:

21.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamentação o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

21. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

21. DESEMBOLSO:



21.1. O desembolso será realizado após o recebimento definitivo pelo Departamento de Compras, com verificação da eficiência do serviço e/ou qualidade dos bens.

22.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

22.2. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

23. DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

23.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme o art. 9º do Decreto Municipal n. 030/2022 com alteração pelo Decreto Municipal nº 009/2024, quando a contratação única ou parcelada **exceder** 50% (cinquenta por cento) do limite estabelecido no incisos I do caput do art. 75, será obrigatória a publicação na forma do art. 75, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site e sistema eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Transparência da Prefeitura de Ivólândia/GO em <https://ivolandia.go.gov.br/>.

24.2. No caso de todos os Fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

24.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

24.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

24.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

24.3. Em caso de manifestação de desistência da Contratada fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

24.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

24.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviços, cujo prazo não conste no Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação.

24.6. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

24.8. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

25. DA APROVAÇÃO:

25.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de compras, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

26. PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I Modelo de Proposta de Preço;
Anexo II Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;
Anexo III Modelo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV Modelo de Declaração de que não emprega menor

Ivolândia/GO, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FRANCISCO MOREIRA
Diretor do Departamento de Compras



ANEXO I MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF _____ sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. Global	V. Unit.
01	11	SERV/ MENSAL				
VALOR GLOBAL						

Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).

- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente n. _____.
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

Data da Proposta
Nome, RG/CPF e
assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo



ANEXO II DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
_____, ____/____/ 2024.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador (a) _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado (a) na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **“MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa __, realizado pelo Município de _____.

_____, ____/____/2024.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ



ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2024.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ